

11/2019

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 5 DE JUNHO DE 2019 -**

----- Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores Jorge Paulo Colaço Rosa, Orlando Manuel Fonseca Pereira, Mário José Santos Tomé, Lígia Isabel da Silva Rafael e Rosinda Maria Freire Pimenta, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: - Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09:35horas. -----

2. – FALTAS: Não se registaram faltas. -----

3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 15-05-2019: -----

-----Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia quinze de maio de dois mil e dezanove. -----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a ata. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

4.1. – REUNIÕES DE CÂMARA NOS MESES DE JULHO E AGOSTO:-----

-----O Sr. Presidente informou que durante os meses de julho e agosto se realizará apenas uma reunião de Câmara por mês, e que serão nos dias 10 e 14 respetivamente, pelas 09:30h. -----

**4.2. – POLICIA JUDICIÁRIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA –
ESCLARECIMENTO:**-----

-----O Sr. Presidente referiu que teve oportunidade em questões colocadas, quer em reuniões de Câmara, aos Vereadores, quer na Assembleia Municipal, aos deputados municipais, de informar que tinha havido um contacto com a Câmara Municipal, por parte da Policia Judiciária, na sequência de esclarecer algumas duvidas em alguns processos que tinham sido consultados e dos quais foram tiradas cópias para instrução de um inquérito. O tema dos processos estava em segredo de justiça e não podia ser divulgado, apesar de ter interesse em fazer esses esclarecimentos, não tinha autorização para o fazer. No entanto, não sabe se a nível partidário, ou se por iniciativa do Vereador Orlando, resolveram fazer um comunicado e divulgar o assunto na comunicação social, quebrando assim o sigilo. Assim, a Câmara de Mértola solicitou á Policia Judiciária autorização para divulgar quais os processos em questão, tendo sido respondido que os mesmos não poderão ser divulgados. No entanto, após essa nota que saiu para a comunicação social, decidiu a Autarquia, enquanto entidade de bem e de boa fé, preparou uma informação publica para os munícipes, que ficará apenas á presente ata e que estará a partir da presente data disponível para informação de todos. -----

-----O Vereador Orlando Pereira esclareceu que a nota que saiu para a comunicação social, foi da Coordenadora Concelhia e não particularmente. -----

4.3. – OBRAS DE SANEAMENTO EM PICOITOS: -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

-----O Vereador Orlando Pereira questionou o Sr. Presidente sobre quais os factos que estão a dificultar o início das obras de saneamento em Picoitos. -----

-----O Sr. Presidente respondeu que as obras nos Picoitos já se iniciaram e já está intervencionado os troços até á ETAR, no Largo das Festas e na Rua até á Escola Primária. -----

4.4. – PAVILHÃO MULTIUSOS, LAR DAS 5 FREGUESIAS E CASA COR DE ROSA:-----

-----O Vereador Orlando Pereira questionou o porquê das três obras acima referenciadas, continuarem a avançar a um ritmo muito lento, não se vislumbrando a sua conclusão para breve, sendo que a maior parte do tempo estão paradas ou apenas são vistos dois ou três trabalhadores nas mesmas. -----

-----Sobre a questão levantada pelo Vereador Orlando, o Sr. Presidente respondeu que as obras do Pavilhão e da Casa Cor de Rosa, estão a ser feitas pela mesma empresa, Veiga Lopes e do Lar das 5 Freguesias, pela CONSDEP. São obras que têm tido alguns atrasos, sendo que a Casa Cor de Rosa, pelas razões que todos sabem e compreendem, o Lar pela falta de pessoal, e o Pavilhão por questões que se prendem com materiais e forma de execução de alguns pormenores, e que de momento estão ultrapassados, sendo que agora se limita apenas á capacidade de recuperação de tempo por parte da empresa, sabendo ainda que têm um prazo para termino da obra, muito próximo. Esse prazo não irá ser muito mais prorrogado, apesar dos serviços continuarem a dizer que existe ainda uma parte da prorrogação que está pedida e que deveria ser dada. Essa informação foi remetida para uma análise posterior e também para se perceber o ritmo que a empresa quer assumir na obra e sem tem interesse em terminar o mais rápido possível. No caso do Lar, a Câmara está constantemente a chamar a empresa á atenção, que se vai desculpando com a falta de mão de obra, mas também já seguiu uma informação para a empresa a dizer que o plano de trabalhos está a ficar atrasado e que ou fazem uma reprogramação do plano ou a Autarquia tem de começar a comunicar as multas por incumprimento contratual. -----

4.5. – PROCESSO DE INCOMPATIBILIDADE DE CHEFE DE GABINETE:-----

-----Sobre o assunto em epigrafe, o Vereador Orlando questionou sobre o ponto da situação e qual decisão do Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, relativamente ao processo em tribunal, relativo á incompatibilidade de funções do Chefe de Gabinete/Presidente da Junta de Freguesia de Mértola e membro da Assembleia Municipal. -----

-----Em relação ao assunto acima referenciado, o Sr. Presidente respondeu que o mesmo ainda não está decidido, e como teve oportunidade de referir em reunião anterior, a Câmara recorreu pelo Ministério Público, porque não faz qualquer sentido a posição tomada, sendo que se trata de uma situação perfeitamente legal e que acontece em várias autarquias do país e que a ser tomada uma decisão nesse sentido, fará jurisprudência para todas as outras situações e que obviamente terá de ser no âmbito nacional e não lhes parece que a avaliação tomada ter sido a mais correta. Antes da nomeação a situação foi avaliada e percebida de que se tratava de uma situação perfeitamente legal, não estando ainda decidido em tribunal o recurso. -----

4.6. – ESTRADA ENTRE S. JOÃO DOS CALDEIREIROS E VALE DE AÇOR DE BAIXO:-----

-----O Vereador Orlando Pereira referiu que em reuniões anteriores foram informados pelos Sr. Presidente, de que as obras na estrada entre S. João dos Caldeireiros e Vale de Açor de Baixo, teriam início em abril e posteriormente em



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

maio. Tendo em conta que já decorre o mês de junho, pretendiam de saber, para quando está previsto o início da intervenção.

-----O Sr. Presidente respondeu que as obras ainda não tiveram início, devido a um atraso nas obras na Mina de S. Domingos, nomeadamente junto ao Pago Velho, tendo sido dadas instruções para as equipas concluírem a zona de betuminoso e só depois dessa conclusão se deslocariam para a obra referida, tendo em conta que se trata da mesma equipa e dos mesmos equipamentos.-----

4.7. – ESTRADA CORTE SINES – CORVOS: -----

-----Referiu ainda o Vereador Orlando que a Estrada Entre Corte Sines e Corvos, necessita de intervenção urgente, limpeza de bermas e marcação da estrada. Assim, pretendiam saber se a obra está incluída no cronograma de trabalhos da Câmara, e caso não esteja, propõem o seu agendamento.-----

-----O Sr. Presidente respondeu que se trata de uma estrada que necessita de intervenção da Autarquia, tendo sido feitos alargamentos há algum tempo, mas que não estão agendadas intervenções, mas havendo uma prestação de serviços ou empreitada de sinalização ou marcação no pavimento, irá ser considerada nesse serviço.-----

-----O Sr. Presidente aproveitou para informar que o corte das ervas nas bermas das estradas está a decorrer em dois pontos distintos, sendo que o processo será executado em metade do tempo e as intervenções relativas às pontes e pontões, também já tiveram início, tendo sido já em intervenção a Ponte da Calçadinha.-----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 6.436.154,85€ -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 75.599,73€-----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 3.790.205,30€ -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

6.- CORRESPONDÊNCIA: - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyNet. -

-----Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

7.- PODER LOCAL: -----

7.1. - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE MÉRTOLA: -----

-----Foi presente a informação SPED nº 142/2019, de 30 de maio, com o seguinte teor: - -----

----- “No âmbito do Orçamento Participativo de Mértola e concluída a fase de análise das propostas pela Comissão, concluída a análise às reclamações apresentadas e elaborada a lista provisória, nos termos do n.º 3. do artigo 11.º, propõe-se que esta seja presente à próxima reunião de Câmara para deliberação e obtenção da lista definitiva dos projetos a submeter a votação.-----
Refira-se que após aprovação os projetos serão colocados a votação na plataforma do Orçamento Participativo. Prevê-se que a votação decorra de 11 de junho a 11 de julho de 2019.” -----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a lista definitiva dos projetos a submeter a votação.-----

7.2. - SISTEMA DE ÁGUAS DO BAIXO ALENTEJO – ADBA – APROVAÇÃO DE PARCERIA:-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

-----Foi presente a informação DAF nº 144/2019, de 31 de maio, com o seguinte teor: - -----

----- “A Constituição de parcerias entre o Estado e as Autarquias Locais para exploração e gestão de sistemas municipais de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas é regulada pelo Decreto-Lei nº 90/2009 de 9 de abril, conjugado com o Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de agosto, que contempla o regime jurídico dos sistemas municipais. -----

O Estado Português e as Autarquias de Aljustrel, Almodôvar, Barrancos, Beja, Castro Verde, Mértola, Moura e Ourique, tem ao longo dos últimos vindo a trabalhar no sentido de concretizar uma parceira para a gestão dos sistemas em baixa, e que está agora em condições de avançar para a sua contratualização.-----

Do Dossier fazem parte, entre outros, os seguintes documentos que carecem de aprovação pelos órgãos Autárquicos competentes, Câmara e Assembleia Municipal:

- Contrato de Parceria; -----
- Contrato de Gestão; -----
- Estatutos da Entidade Gestora da Parceria, -----
- Acordo Parassocial entre os acionistas da Entidade Gestora da Parceria.” -----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com dois votos contra, aprovar parceria proposta na informação acima transcrita, e submeter a aprovação da Assembleia Municipal. -----

-----Votaram contra os vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

7.2. - SISTEMA DE ÁGUAS DO BAIXO ALENTEJO – ADBA – APROVAÇÃO DE PARCERIA - INTERVENÇÕES:-----

----- O Sr. Presidente explicou que estão criados os termos que vão regular o contrato de parceria e de gestão, os estatutos e o acordo parassocial á semelhança do que foi feito nas águas em alta. -----

----- O Vereador Orlando pereira referiu que irão votar contra, pelas seguintes razões: -----

- Não conseguem perceber os benefícios para os municípios, tratando-se de uma população pobre e envelhecida; -----
- Parece-lhes que se trata de uma estrutura desnecessária, com gastos adicionais, substanciais, sobretudo para o Município de Mértola; -----
- Se se está perante uma solução para a resolução dos problemas de falta de água e saneamento do Concelho, porque só integra esta parceria, municípios do Partido Socialista; -----

----- Face ao exposto, pretendem saber, se as tarifas vão aumentar, o que acontece ao pessoal do município que trabalha nestas áreas, quais as contrapartidas que a Câmara terá de pagar anualmente á empresa gestora, quem fará os futuros investimentos da rede de abastecimento e tratamento, qual a cadência desse investimento, uma vez que ainda faltam numerosas localidades. ----

----- O Sr. Presidente respondeu o processo já decorre á alguns anos e que a autarquia de Mértola á semelhança de outras, veio manifestando junto do estado, a incapacidade de fazer as obras em baixa, com a cadência que as populações merecem e necessitam e também porque em termos orçamentais e financeiros havia cada vez mais dificuldade de execução dessas obras. Assim, foi pedido ao Estado que tentasse idealizar para o Baixo Alentejo, um sistema de parceria, de forma a que os investimentos pudessem ser feitos mais rapidamente e que pudessem igualmente haver ganhos de economia de escala numa integração de vários municípios, ao invés de ser individualmente. O processo decorreu e dos vários municípios interessados, que são todos representantes do Partido Socialista,



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

não havendo de outras forças políticas porque os mesmos assim o entenderam, embora todos sejam bem-vindos e sendo uma parceria com o estado, á semelhança da parceria em alta, seria desejável que todos participassem. A presente parceria irá reduzir os custos das autarquias, auxiliar os sistemas na sua manutenção, muitas vantagens associadas. O investimento da Autarquia de Mértola, será de cerca de dez milhões de euros e numa parceria para quarenta anos, que desde logo divididos por três quinquênios e ainda um outro investimento que tem a ver com duas ETARES tri-compartimentadas para os resíduos das limpas fossas. Parece-lhe assim mais fácil trabalhar em grupo, pois os financiamentos POSEUR, serão direcionados para grupos com mais de 85.000 habitantes, números que só se conseguem em conjunto. Não irá haver aumento das tarifas, mas sim um preço menor por m³, e o tarifário é decidido por cada um dos municípios. -----

-----Quanto á pergunta que o Vereador Orlando proferiu sobre aos funcionários da autarquia, o Sr. Presidente respondeu que o sistema prevê que todos as pessoas que queiram passar para a empresa, e que estejam afetas à água em baixa do Município, podem fazê-lo, podendo também o Município decidir passar para o sistema, os equipamentos disponíveis para o efeito. -----

----- Outra situação referida pelo Sr. Presidente prende-se com as delegações de competências nas Juntas de Freguesia, para a cobrança do consumo de água, ramais e limpa fossas, e que por sua iniciativa, foi salvaguardada no sistema, de forma a que as Juntas não percam os 25% que o Município lhes atribui para as referidas cobranças. -----

----- Esclareceu ainda o Sr. Presidente que os Municípios que não aderiram, poderão fazê-lo assim que pretenderem. -----

7.3. - PROTOCOLOS DE PARCERIA COM O CAMPO ARQUEOLÓGICO DE MÉRTOLA - RATIFICAÇÃO: -----

-----Foi presente a informação SPED n.º 146/2019, de 31 de maio, com o seguinte teor: - -----

----- "Em anexo se remete as propostas de protocolo de colaboração a celebrar com o Campo Arqueológico de Mértola, no âmbito de 2 candidaturas que pretendem apresentar aos Avisos do Património Cultural na área de intervenção do Alentejo XXI e das Terras do Baixo Guadiana.-----

Em conformidade com a alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, sugere-se o envio do protocolo à próxima reunião de Câmara para aprovação." -----

PROTOCOLO DE PARCERIA

Entre: -----

O **MUNICÍPIO DE MÉRTOLA**, pessoa coletiva n.º 503279765 com sede na Praça Luis de Camões, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Jorge Paulo Colaço Rosa, e adiante designado por "Município"; -----

E -----

O **CAMPO ARQUEOLÓGICO DE MÉRTOLA**, pessoa coletiva n.º 501966218, com sede no Rua Dr. António José de Almeida n.º 1-3, 7750 – 353 Mértola, representada neste ato por Cláudio Figueiredo Torres, na qualidade de Diretor, com poderes para o ato, e adiante designado por CAM, -----

Considerando que: -----

- A importância da promoção do turismo cultural, centrado na religiosidade popular do território de Mértola, nomeadamente na freguesia de Alcaria Ruiva e S. João dos Caldeireiros, enquanto testemunho histórico e identitário da região. -----

Celebra-se o seguinte Protocolo de Parceria, adiante designado Protocolo, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes, que as Partes se obrigam a cumprir: ----

Cláusula 1ª - Objeto

O presente Protocolo destina-se a enquadrar os termos da colaboração a manter entre os Outorgantes, com vista a desenvolver a operação a submeter ao Aviso N.º ALT20-41-2019-06 | Património Natural e Cultural – Alentejo XXI.-----

Cláusula 2ª - Objetivos

O presente Protocolo tem como objetivos o desenvolvimento da operação conforme descrito na cláusula 1ª e dos documentos que a compõem.-----

Cláusula 3ª - Obrigações das partes

1. Os termos e condições da colaboração das partes no âmbito da execução do presente protocolo são as constantes do presente protocolo.-----

2. Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:-----

a) Apoio na divulgação das atividades do projeto nos meios de comunicação da autarquia;-----

b) Apoio na disponibilização de conteúdos informativos e multimédia alusivos ao património do concelho;-----

c) Colaboração nas atividades promocionais de estruturação do património religioso como um ativo turístico.-----

3. Constituem obrigações do Segundo Outorgante:-----

a) assumir o papel de líder da parceria prevista no presente protocolo;-----

b) assumir a responsabilidade pela submissão da candidatura;

c) assumir a responsabilidade pela coordenação do funcionamento e atividades da parceria, promovendo reuniões regulares de parceiros para o acompanhamento e monitorização da operação;-----

d) assumir a responsabilidade de reportar a informação necessária relativa à execução física e financeira da candidatura, bem como da evolução dos indicadores de resultado e de realização que vierem a ser contratualizados;-----

e) manter informado de forma atempada e periódica o Primeiro Outorgante sobre a execução da candidatura;-----

Cláusula 4.º

Colaboração entre as partes

Os outorgantes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo de cooperação.

Cláusula 5ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento do presente protocolo de cooperação é realizado pelo Segundo Outorgante.-----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a assinatura do presente protocolo.-----

7.4. - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CLDS 4G COM SCMM E AEVG:-----

-----Foi presente a informação SPED n.º 147/2019, de 31 de maio, com o seguinte teor:-----

----- “Em anexo se remete a proposta de protocolo de colaboração celebrado com a SCMM e a AEVG no âmbito da candidatura ao Aviso POISE para o CLDS4G para o território de Mértola.-----

Em anexo o protocolo assinado e submetido com a candidatura e o Plano de Ação da candidatura.-----

Em conformidade com a alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, sugere-se o envio do protocolo à próxima reunião de Câmara para aprovação." -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre: -----

O Município de Mértola, pessoa coletiva n.º 503279765 com sede na Praça Luís de Camões em Mértola, representado neste ato pelo Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e doravante designado por "Município"; -----

E -----

Santa Casa da Misericórdia de Mértola, pessoa coletiva n.º 501155481, com sede em Achada de S. Sebastião 7750-295 Mértola, registo definitivo publicado no Diário da República, 3.ª série, n.º 204 de 24.10.2005, neste ato representada pelo seu Provedor, Sr. José Alberto de Jesus Rosa, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela tomada de posse de 10/01/2019, e doravante designada por "SCMM"; -----

E -----

Associação de Empresários do Vale do Guadiana, pessoa coletiva n.º 513911430, com sede em Mértola, representada neste ato pela presidente da direção Marta Cortegano Valente, portadora do cc 10761256 9ZY3 e xxxxx, portador do cc xxxxxx, atento o artigo 25.º dos Estatutos e doravante designada por "AEVG"; -----

Considerando que: -----

1. Por ofício de 8 de janeiro de 2019, foi o Município de Mértola convidado a manifestar interesse no desenvolvimento de um CLDS-4G no concelho de Mértola, para o período de 2019/2022, na sequência da publicação do despacho n.º 176-C/2019, de 4 de janeiro de 2019, do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, que determina que o concelho de Mértola é elegível no âmbito do Programa CLDS-4G (Contratos Locais de Desenvolvimento Social 4ª Geração) e por esse motivo será alvo de financiamento. -----

2. Com base no conjunto de indicadores definidos no despacho e nas características sociais do concelho de Mértola e população residente, o montante de financiamento atribuído ao território de Mértola é de 436.800,00 €. -----

3. O concelho se caracteriza pelas 3 vulnerabilidades (desemprego, pobreza e envelhecimento), o projeto a implementar no território tem de promover ações obrigatórias nos seguintes eixos: -----

Eixo 1 – Emprego, Formação e qualificação -----

Eixo 2 – Intervenção familiar e parental, preventiva da pobreza infantil -----

Eixo 3 – Promoção do envelhecimento ativo e apoio à população idosa; -----

4. A Câmara Municipal designou para entidade coordenadora local da parceria, de entre entidades de direito privado sem fins lucrativos que atuam na área do desenvolvimento social e no território de intervenção, a SCMM; -----

5. A SCMM, através do seu representante legal, manifestou disponibilidade para coordenar a parceria do próximo CLDS 4G e preparar o plano de ação a candidatar ao POISE, no âmbito do Programa de contratos locais de desenvolvimento social da 4ª geração CLDS 4G em estreita colaboração com os serviços municipais; -- -----

6. A SCMM preenche os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 10, do regulamento específico do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social 4ª Geração, publicado pela portaria 229/2018 de 14 de agosto; -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

7. A SCMM, em articulação com o Município, designou para entidade local executora das ações do Plano a AEVG, que cumpre os requisitos previstos na portaria e integra o CLAS do Concelho de Mértola e que tem como objetivos principais entre outros, definir e implementar uma estratégia específica para o território de intervenção que responda aos constrangimentos e necessidades das empresas, mas também às potencialidades associadas e articular sinergias entre a Associação, os empresários e outros parceiros; -----

8. O CLAS emitiu parecer favorável sobre a parceria destas entidades e sobre o Plano de Ação do CLDS 4G para o território de Mértola, conforme documento anexo; -----

-----É celebrado o presente Protocolo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.^a (Objeto)

1.O presente Protocolo tem por objeto a implementação do Plano de Ação do Programa CLDS-4G para o território de Mértola, aprovado pelos parceiros e que mereceu parecer favorável do CLAS do concelho de Mértola e que será submetido ao Aviso nº POISE-32-2019-09. -----

2.O Plano de Ação tem como objetivo promover a inclusão social de grupos populacionais com maior nível de fragilidade social no território, mobilizar os diferentes agentes e recursos locais disponíveis para uma intervenção de proximidade realizada em parceria, de forma a: -----

- a) aumentar os níveis de coesão social do concelho de Mértola; -----
- b) concentrar a intervenção nos grupos mais vulneráveis, promovendo a mudança na situação das pessoas e famílias; -----
- c) potenciar a congregação de esforços entre setor público e privado na promoção e execução de projetos e atividades mobilizando todos os atores locais; -----
- d) fortalecer a ligação entre as intervenções a desenvolver e os diferentes instrumentos de planeamento existentes de dimensão municipal. -----

Cláusula 2.^a (Direitos e Obrigações das Partes)

1-No âmbito do presente Protocolo compete ao Município: -----

- a) disponibilizar o acompanhamento técnico, com recurso aos seus colaboradores, nomeadamente no lançamento e execução das atividades, mediante as necessidades que se venham a verificar; -----
- b) apoiar com os meios logísticos necessários a execução do Plano de ação, nomeadamente na disponibilização de salas, equipamentos ou viaturas; -----
- c)divulgar as atividades incluídas no plano de ação, nos meios de informação disponíveis para a comunidade; -----
- d)promover atividades complementares que sejam consideradas indispensáveis ao desenvolvimento do Plano de Ação e ao Desenvolvimento Social do Concelho, tal como previsto no PDS para 2016/2020 e em articulação com os instrumentos de planeamento aprovados para o concelho -----

2-Compete à SCMM, na qualidade de ECLP: -----

- a) assumir a coordenação administrativa e financeira do CLDS-4G, prevista no artigo 10 da portaria 229/2018, de 14 de agosto, nomeadamente a função de interlocutora da parceria com o ISS, IP e com a Autoridade de Gestão do Programa Operacional que financia o programa; -----
- b) dinamizar e coordenar a execução do plano de ação e correspondente orçamento; -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

- c) receber e gerir o financiamento e transferi-lo para a AEVG, relativamente às despesas por esta realizadas; -----
 - d) enquadrar e proceder à contratação da coordenadora técnica do CLDS-4G, designada pelo Município, e todos os recursos humanos de apoio à coordenadora; -
 - e) organizar e manter atualizados os processos contabilísticos e o dossier técnico do programa; -----
 - f) Garantir, através da coordenadora técnica do CLDS-4G a recolha dos comprovativos do cumprimento dos requisitos impostos à ELEA/AEVG previstos na alínea anterior; -----
 - g) garantir a organização e a produção documental necessária à elaboração de relatórios de execução e final do CLDS-4G; -----
 - h) garantir o cumprimento das disposições nacionais e comunitárias decorrentes do financiamento comunitário; -----
 - i) cumprir o disposto no presente protocolo e todas as normas previstas no Aviso e no Regulamento dos CLDS-4G. -----
- 3- Compete à AEVG, na qualidade de ELEA: -----
- a) executar as ações constantes do Plano de Ação do CLDS-4G, que lhe estão afetas; -----
 - b) constituir equipas de acordo com as condições específicas de implementação fixadas nas normas orientadoras para a execução do programa; -----
 - c) reportar à SCMM o desenvolvimento das ações; -----
 - d) organizar e manter atualizados os processos contabilísticos e o dossier técnico das ações por si desenvolvidas; -----
 - e) garantir a organização e a produção documental necessárias à interlocução com a SCMM; -----
 - f) cumprir o disposto no presente protocolo e todas as normas previstas no Aviso e no Regulamento dos CLDS-4G. -----
- 4- Os parceiros do protocolo devem manter o CLAS do Concelho informado da implementação do Plano de Ação e de todas as alterações ou reprogramações a introduzir, conforme estipulado no artigo 16 da supracitada portaria. -----

Cláusula 3.^a

(Revisão do Protocolo)

O presente Protocolo poderá ser modificado ou revisto mediante acordo escrito entre as partes, e que após a sua formalização passarão a ser parte integrante do mesmo. -----

Cláusula 4.^a

(Articulação intersectorial)

A outorga deste Protocolo não prejudica a aplicação de outros instrumentos de cooperação ou de mecanismos de articulação intersectorial que possam vir a ser estabelecidos para serviços ou atividades de apoio social integrado e que assegurem a participação de outros organismos. -----

Cláusula 5.^a

(Incumprimento)

1 - O incumprimento por qualquer das partes das obrigações previstas no presente Protocolo confere a cada uma das outras o direito de resolução do mesmo, mediante a notificação escrita da parte incumpridora. -----

2 - A parte faltosa poderá obstar à resolução prevista no número anterior, fazendo cessar o incumprimento no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da referida notificação. -----

3 - A não afetação integral ou parcial da verba aos fins a que se destina implicará a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo. -----

Cláusula 6.^a

(Vigência)

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e produz efeitos após a aprovação da candidatura, terminando com a aprovação do relatório final do programa CLDS-4G. -----

Cláusula 7.^a

(Disposições Finais)

Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes contraentes até ao limite das suas competências e pelo regime previsto nas disposições aplicáveis que se encontrem em vigor. -----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com dois votos contra, aprovar a assinatura do presente protocolo. -----

-----Votaram contra os Vereadores Orlando Pereira e Lúcia Rafael. -----

7.4. - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CLDS 4G COM SCMM E AEVG - INTERVENÇÕES: -----

-----O Vereador Orlando Pereira referiu que relativamente á questão, continuam sem perceber porque razão não foram convidadas mais entidades para a parceria, as IPSS de Montes Altos e Moreanes, por exemplo, pois tiveram conhecimento que pelo menos uma das IPSS referida, manifestou interesse em participar. Outras associações de empresários, como a API Guadiana e a Associação de Comerciantes, e as ONG como a ADPM, Campo Arqueológicos, escolas, etc. Se as três vulnerabilidades identificadas no Concelho são o desemprego, a pobreza e o envelhecimento, em seu entender, faria todo o sentido envolver mais entidades, principalmente as que acompanham diretamente os idosos, as que ministram formação a desempregados e as que representam as empresas e os empregadores, e não limitar apenas a três entidades. Relativamente á entidade executora, para além da Associação de Empresários, não poderia haver outras, questionou o Vereador Orlando, como por exemplo, a ALSUD e a ADPM, que têm muita experiência em determinadas áreas. -----

-----O Sr. Presidente passou a palavra ao Vereador Mário Tomé.-----

----- O Vereador Mário Tomé referiu que já tinha dado a explicação sobre o assunto, mas que volta a esclarecer sem problema. Continuou referindo o modelo de funcionamento desta geração dos CLDS, num primeiro momento a Segurança Social fez um convite às Autarquias, para que se pronunciassem sobre a vontade ou não da aceitação de um CLDS no Concelho, ao que a Câmara Municipal de Mértola respondeu afirmativamente. Seguidamente foi solicitado pela Segurança Social, que a Autarquia nomeasse de forma direta uma entidade, uma única entidade para este efeito, coordenadora dos CLDS's, sendo que foi nomeada a Santa Casa da Misericórdia de Mértola, por vários motivos, pela dimensão institucional, tendo a certeza que seria a IPSS co maior capacidade e com maior experiência, tendo em conta que nas ultimas duas gerações de CLDS's desenvolvidas no Concelho de Mértola, foi a Misericórdia e entidade coordenadora, sendo que o processo foi presente a reunião de Câmara e aprovado por unanimidade, foi igualmente discutido na Rede Social e também em CLAS, aprovada por unanimidade. Relativamente á Associação de Empresários, numa fase posterior do processo foi a entidade coordenadora que escolheu as ELEAS, entidades executoras de ação, tendo a Câmara de Mértola participado nas reuniões de discussão do projeto na sua globalidade. Todas as instituições são importantes



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

no trabalho realizado, e por essa razão a Câmara de Mértola trabalha com todas, mas acima de tudo estão as pessoas e o desenho do projeto e da candidatura do CLDS foi sobretudo direcionado para prestar o melhor serviço das populações. Nesse sentido, foi desenhado em três eixos: pobreza infantil, envelhecimento ativo e emprego, sendo os dois primeiros da competência da Misericórdia, trabalhando em parceria com todas as outras IPSS, onde todas estarão envolvidas, e o terceiro eixo, o emprego, a Associação de Empresários, pela dinâmica atual, pelo conhecimento do território e pela proximidade com o tecido empresarial. -----

----- Resumindo a candidatura do CLDS, foi desenhada em função de portaria própria, feita em parceria, discutida em sede do CLAS e aprovada por unanimidade, abrangendo os três eixos e todas as instituições do concelho no desenvolvimento das ações. -----

----- O Vereador Orlando referiu que não estão contra o projeto, mas entendem que talvez outras entidades poderiam ter um papel diferente, tendo em conta a temática em jogo e executora, não colocando obviamente a Santa Casa da Misericórdia em causa. -----

----- O Vereador Mário Tomé respondeu que tem de discordar com a posição dos eleitos da CDU, porque são contraditórios nas suas explicações, porque a entidade coordenadora só podia ser uma. E se concorda com a Misericórdia, não seria possível nomear uma outra entidade. Por outro lado, insistiu o Vereador Mário Tomé, a entidade executora foi decidida pela Misericórdia numa lógica de salvaguardar uma resposta técnica o mais qualificada possível para cada uma das problemáticas, no entanto as ações desenhadas e preparadas tiveram a preocupação de envolver todas as instituições. -----

7.5. - CARTÃO SOCIAL – COMISSÃO DE ANÁLISE - PROPOSTA DE DECISÃO:

----- Foi presente a informação NEDS nº 48/2019, de 30 de maio, com o seguinte teor: - -----

----- “Após receção e análise de processos de renovação e alteração de atribuição de benefícios do Cartão Social, com base no Regulamento do Cartão Social, artº 4.º, nº 1, al.c), os/as beneficiários/as que não reúnem os requisitos para ser deferidos por pertencer a agregado familiar cujo rendimento mensal “per capita” é igual ou superior ao Salário Mínimo Nacional. -----

Na sequência da reunião realizada pela Comissão de Análise propõe-se o deferimento dos mesmos (relatório em anexo), por considerar que se justifica a atribuição dos benefícios previstos de acordo com o artigo 8.º do regulamento do cartão social. -----

Nestes termos, coloca-se à Superior Consideração da Câmara Municipal o deferimento ou não dos processos mencionados. -----

Relatório social em anexo.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o deferimento dos processos supra referidos. -----

8.- REGULAMENTOS: -----

8.1. - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE TRANSITO-REGULAÇÃO DO ESTACIONAMENTO NA RUA DA ESTEVA EM MÉRTOLA: -----

----- Foi presente a informação DPETAJ nº 245/2019, de 31 de maio, com o seguinte teor: -----

----- “Tendo sido verificado que nesta localização, existe desconformidade na circulação de trânsito devido ao estacionamento abusivo de viaturas, propõe-se a criação de marcas rodoviárias horizontais no pavimento, de modo a resolver a desconformidade. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Caso concorde, sugiro o envio à Câmara da presente proposta para que seja deliberado: -----

- A aprovação da criação de marcas rodoviárias no pavimento para regulação do estacionamento, no âmbito das alterações ao regulamento de trânsito."-----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a criação de marcas rodoviárias no pavimento para regulação do estacionamento, no âmbito das alterações ao regulamento de trânsito, na referida Rua. - -----

8.1. - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE TRÁNSITO-REGULAÇÃO DO ESTACIONAMENTO NA RUA DA ESTEVA EM MÉRTOLA - INTERVENÇÕES: -----

-----A Vereadora Lígia Rafael interveio no sentido de sugerir a realização de uma análise mais global ao território e às várias situações existentes, e fazer uma alteração ao regulamento no geral. O Sr. Presidente respondeu que está a ser feita essa análise a outras situações e que serão futuramente presentes a reunião de Câmara, mas que a situação em epígrafe era urgente tendo em conta um incidente que aconteceu com uma ambulância. -----

9.- PATRIMÓNIO: -----

9.1. - PROCESSO DE TRANSMISSÃO DAS ÁREAS DE EDIFICADO SUBSIDIÁRIO DA MINA DE SÃO DOMINGOS - VERIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO, SANEAMENTO E ANÁLISE DOS PROCESSOS INDIVIDUAIS - Proc.º # S-2 (LOTE S 2. SETOR S. RUA 25 DE ABRIL, MINA DE S. DOMINGOS) - JOSÉ ZARCOS TIRADO PALMA:-----

-----Foi presente a informação DPETAJ nº 221/2019, de 17 de maio, com o seguinte teor: -----

----- "José Zarcos Tirado Palma vem requerer a aquisição do Lote S 2, Setor S, Rua 25 de Abril, Mina de S. Domingos, na qualidade de herdeiro do titular na ficha do prédio com o n.º 251 IPCC – anexo correspondente e na qualidade de titular do alvará de utilização referente à edificação existente no lote. -----

Analisado o pedido e verificada a sua conformidade/e, nos termos do Regulamento de Transmissão das Áreas de Edificado Subsidiário da Mina de S. Domingos, **dá-se parecer favorável à transmissão do prédio.** -----

A situação do edificado existente no prédio encontra-se classificada, na respetiva operação de loteamento, como "Edificado Subsidiário a Legalizar", no entanto uma vez que a construção existente foi objeto do processo de obras nº 19/2009, tendo sido emitido o alvará de utilização nº 36/2010 de 13/08/2010 com a utilização de Habitação Subsidiária em nome do requerente, o mesmo já não estará sujeito a procedimento de legalização. -----

Face ao exposto **propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal do Processo Individual # S-2 – Relatório Final, com a proposta de transmissão do prédio a favor do requerente.** Mais se propõe que o requerente seja notificado da deliberação da Câmara Municipal e de que dispõe de 15 dias para celebração do contrato promessa de compra e venda e pagamento de 10% do preço a título de sinal, nos termos do citado regulamento de transmissão." -----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de transmissão, nos termos da informação acima transcrita. ----

9.2. - PROCESSO DE TRANSMISSÃO DAS ÁREAS DE EDIFICADO SUBSIDIÁRIO DA MINA DE SÃO DOMINGOS - VERIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO, SANEAMENTO E ANÁLISE DOS PROCESSOS INDIVIDUAIS -



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Proc.º # S-11 (LOTE S 11. SETOR S. RUA 25 DE ABRIL, MINA DE S. DOMINGOS) – EDUARDA MARIA CANDEIAS MADEIRA MATOS: -----

-----Foi presente a informação DPETAJ nº 243/2019, de 30 de maio, com o seguinte teor: -----

----- **“Eduarda Maria Candeias Madeira Matos** vem requerer a aquisição do Lote S 11, Setor S, Rua 25 de Abril, Mina de S. Domingos, na qualidade de proprietária da habitação principal em correspondência de alinhamento com o respetivo prédio subsidiário n.º 260 IPCC – cuja ficha de prédio tem como titular Almerinda da Ascensão. -----

Analisado o pedido e verificada a sua conformidade, nos termos do Regulamento de Transmissão das Áreas de Edificado Subsidiário da Mina de S. Domingos, **dá-se parecer favorável à transmissão do prédio, condicionada** a que a requerente comprove a sua ligação de herdeira da titular do prédio subsidiário. -----

Atendendo a que a situação do edificado existente no prédio encontra-se classificada, na respetiva operação de loteamento, como **“Edificado Subsidiário a Recuperar / Reconverter”** e uma vez que a construção existente é antiga e não foi sujeita a obras de alteração / ampliação a mesmo não está sujeita a procedimento de legalização. -----

Face ao exposto **propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal do Processo Individual # S-11 – Relatório Final**, com a proposta de transmissão do prédio a favor da requerente, **condicionada à apresentação de comprovativo de legitimidade** face à titular da ficha do prédio subsidiário. Mais se propõe que a mesma seja notificada da decisão da respetiva deliberação e de que dispõe de 15 dias para celebração do contrato promessa de compra e venda e pagamento de 10% do preço a título de sinal, nos termos do citado regulamento de transmissão.

Em anexo: **Processo Individual # S-11 – Relatório Final” -----**

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de transmissão, nos termos da informação acima transcrita. ----

9.3. - PROCESSO DE TRANSMISSÃO DAS ÁREAS DE EDIFICADO SUBSIDIÁRIO DA MINA DE SÃO DOMINGOS - VERIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO, SANEAMENTO E ANÁLISE DOS PROCESSOS INDIVIDUAIS - Proc.º # S-12 (LOTE S 12. SETOR S. RUA 25 DE ABRIL, MINA DE S. DOMINGOS) - MARIA ROMÃO LUIS GUERRA: -----

-----Foi presente a informação DPETAJ nº 244/2019, de 17 de maio, com o seguinte teor: -----

----- **“Maria Romão Luis Guerra** vem requerer a aquisição do Lote S 12, Setor S, Rua 25 de Abril, Mina de S. Domingos, na qualidade de titular na ficha do prédio subsidiário com o n.º 261 IPCC – anexo correspondente e na qualidade de proprietária da respetiva habitação principal.-----

Atendendo a que a situação do edificado existente no prédio encontra-se classificada, na respetiva operação de loteamento, como **“Edificado Subsidiário a Legalizar”** e uma vez que a construção existente foi sujeita a obras de alteração / ampliação, a mesma está sujeita a procedimento de legalização.-----

Face ao exposto, **propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal do Processo Individual # S-12 – Relatório Final, com a proposta de transmissão condicionada¹ do prédio a favor da requerente.** Mais se propõe que a mesma seja notificada da decisão da respetiva deliberação e de que dispõe de 15 dias para celebração do contrato promessa de compra e venda e pagamento de 10% do preço a título de sinal, nos termos do citado regulamento de transmissão. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

¹ A transmissão definitiva ficará condicionada à aprovação de projeto e à execução das obras de legalização, conforme processo individual em anexo.” -----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de transmissão, nos termos da informação acima transcrita. ----

10.- FINANÇAS E CONTABILIDADE: -----

10.1. - 5ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2019 - RATIFICAÇÃO: -----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para ratificação a quinta alteração ao orçamento municipal para 2019. -----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com duas abstenções, ratificar a 5ª alteração ao orçamento municipal para 2019. -----

-----Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

10.2. - 5ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OÇÕES DO PLANO PARA 2019 E ANOS SEGUINTE - RATIFICAÇÃO: -----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para ratificação a quinta alteração às Grandes Opções do Plano para 2019 e anos seguintes. -----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com duas abstenções, ratificar a 5ª alteração às GOP para 2019. -----

-----Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

10.3. - 6ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2019 - RATIFICAÇÃO: -----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para ratificação a sexta alteração ao orçamento municipal para 2019. -----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com duas abstenções, ratificar a 6ª alteração ao orçamento municipal para 2019. -----

-----Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

10.4. - 6ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OÇÕES DO PLANO PARA 2019 E ANOS SEGUINTE - RATIFICAÇÃO: -----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para ratificação a sexta alteração às Grandes Opções do Plano para 2019 e anos seguintes. -----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com duas abstenções, ratificar a 6ª alteração às GOP para 2019. -----

-----Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

10.5. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 24/2019 – AJUSTE DIRETO REGIME SIMPLIFICADO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PELO PERÍODO DE DOIS ANOS – ADJUDICAÇÃO – MINUTA DO CONTRATO: -----

-----Foi presente a informação DAF nº 134/2019, de 23 de maio, com o seguinte teor: -----

----- “Na sequência do procedimento realizado de **Ajuste Direto Regime Simplificado – Aquisição de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionado, pelo período de Dois Anos**, propõe-se a adjudicação do referido concurso a **Hélder António Martins Neves**, pelo valor global de **15.000,00 €** (Quinze mil euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, com as condições constantes do Caderno de Encargos. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 17 de maio de 2019, do qual resulta o valor de 2.640.765,16 €. -----

Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2019, 3.750,00 € (Três mil setecentos e cinquenta euros) aos quais acresce o Iva, foi comprometido em 17 de maio de 2019, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso 21470. ---
Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação da aquisição em referência. -----

Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2017."---

----- Anexo ao processo a minuta do contrato para aprovação. -----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com duas abstenções, aprovar a adjudicação proposta, bem como a minuta do contrato. -----

-----Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

10.5. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 24/2019 – AJUSTE DIRETO REGIME SIMPLIFICADO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PELO PERÍODO DE DOIS ANOS – ADJUDICAÇÃO – MINUTA DO CONTRATO - INTERVENÇÕES: ---

-----O Vereador Orlando referiu que tendo vindo recentemente a público, na comunicação social, casos de Câmaras Municipais que estão a ser investigadas pelo uso abusivo de procedimentos por ajuste direto, deveria a Câmara Municipal de Mértola utilizar sempre que possível outro tipo de procedimentos para contratação, designadamente os procedimentos que garantem uma maior transparência e comparabilidade de preços, como por exemplo o concurso público. -----

-----O Sr. Presidente respondeu que não é comparável a Câmara de Mértola, com os casos que têm vindo a público na comunicação social. A Legislação da Contratação Pública, diz que abaixo dos 20.000euros, a autarquia pode adjudicar diretamente a uma só empresa. Existem atividades em que, e tendo em conta as poucas empresas existentes no Concelho de Mértola, se privilegia o comércio local, não havendo necessidade de consultar o mercado, correndo o risco de concorrer uma empresa com orçamentos mais baixos, ficando assim o empresário local sem esse negócio. Assim, são identificados os serviços e a empresa local e feita a prestação de serviços, em casos inferiores ao limite máximo. -----

11.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:-----

11.1. - 10.º FESTIVAL ISLÂMICO DE MÉRTOLA – PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE PAGAMENTO:-----

-----Foi presente a informação DCPDJ nº 39/2019, de 29 de maio, com o seguinte teor: - -----

----- “A Sra. Fátima Zahra Rmili Fontes foi selecionada para participar no 10.º Festival Islâmico de Mértola com uma 1 bancada, no dia 10/05/2019 entrou em contacto com os serviços da DCPDJ a informar que sofreu uma lesão na mão e que, por esta razão não poderá participar no Festival Islâmico, como efetuou pagamento no valor de 150,00 euros, solicita a devolução do mesmo. -----

Mais se informa que, relativamente à devolução de verbas a pedido de expositor o regulamento de participação no mercado de rua (souk) do Festival Islâmico de Mértola é omissivo, pelo que cabe à organização a sua resolução.” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/06020301 (cabimento nº21836/2019, de 30 de maio).-----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a devolução proposta.-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

11.2. - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS – SOCIEDADE REPUBLICANA DE INSTRUÇÃO E RECREIO DOS BENS: -----

----- Foi presente a informação DCPDJ nº 41/2019, de 28 de maio, com o seguinte teor: - -----

----- “Em função do pedido de apoio efetuado pela Sociedade Republicana de Instrução e Recreio dos Bens para cedência de material informático, designadamente rato, teclado e monitor, e tendo em conta a existência nos serviços municipais do referido material em estado obsoleto e destinado a abate, propõe-se que o mesmo seja doado à supracitada entidade.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta contida na informação acima transcrita. -----

11.3. - PROPOSTA DE PARCERIA PARA ORGANIZAÇÃO DE MÉRTOLA CUP'2019:-----

----- Foi presente a informação DCPDJ nº 42/2019, de 31 de maio, com o seguinte teor: - -----

----- “A Pureland, Lda., empresa de animação turística, vai organizar nos fins de semana de 8 a 10, de 14 a 16, de 21 a 23, de 28 a 30 de junho e de 5 a 7 de julho mais uma edição do Torneio de Futebol para crianças e jovens denominado Mértola Cup; -----

Considerando: -----

A importância que este Torneio tem vindo a ter, não apenas no campo desportivo, mas igualmente ao nível da dinamização da economia local, sobretudo ao nível do alojamento e restauração; -----

Que esta iniciativa tem promovido Mértola do ponto de vista da qualidade organizativa de eventos desportivos com algum relevo a nível nacional; -----

Que a promoção turística de Mértola tem beneficiado com essa iniciativa; -----

Tendo ainda em conta que várias entidades locais /regionais têm acarinhado este torneio reconhecendo-lhe mérito e importância para o desenvolvimento do concelho; -----

Os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto atento o disposto no art.23.º n.º 2 al. f) da Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----

- Compete à câmara municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município (...)” – art.33.º n.º 1 al. u) da Lei supra; -----

Propõe-se que a autarquia colabore na organização deste torneio através da cedência de instalações, disponibilização de pessoal, equipamentos, materiais e transportes nos termos constantes da proposta de protocolo anexa a esta informação.” -----

Protocolo de Colaboração

Entre-----

O Município de Mértola, pessoa coletiva n.º 503279765, com sede na Praça Luís de Camões, em Mértola, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Jorge Paulo Colaço Rosa, atenta a alínea a) do n.º 1 do art.35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e adiante designado de Município; -----

E -----

Pureland - Lda., pessoa coletiva n.º 510225950, com sede em Monte Fernandes – Caixa Postal 2842, 7750-313 Mértola, neste ato representado pelo seu gerente, Bruno Filipe Barreira da Costa, com NIF 212249878, residente em Monte Fernandes



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

– Caixa Postal 2842, 7750-313 Mértola, com o RNAAT de Turismo de Portugal nº 98/2012, e adiante designado de Pureland; -----

Considerando que: -----

- Os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto atento o disposto no art.23.º n. 2 al. f) da Lei supramencionada; -----

- Compete à câmara municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município (...)” – art.33.º n. 1 al. u) da Lei supra; -----

- A Pureland, Lda. nos últimos 6 anos tem realizado o torneio de futebol “Mértolacup” que tem tido bastante aceitação junto dos clubes de futebol que formam camadas jovens e que decorre durante os fins-de-semana do mês de junho, atividade que em cada fim-de-semana envolve 70 equipas de todo o país; -

- O Município reconhece o impacto desde torneio no concelho quer em termos de dinamização/divulgação turística com reflexos na economia local (visíveis na hotelaria e restauração); -----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira (objeto)

O presente protocolo visa a formalização da colaboração do município ao evento “Mértolacup” através da cedência de instalações desportivas e utilização de material. -----

Cláusula Segunda (Obrigações do Município)

No âmbito do presente protocolo, cabe ao Município: -----

1-Disponibilizar pessoal: o funcionário que presta apoio ao Campo de futebol nas datas em que decorrer o torneio; -----

2-Ceder o Campo de Futebol Municipal e o Pavilhão Municipal nas datas em que decorrer o torneio; -----

3-Disponibilizar um autocarro para transporte de atletas entre o Campo de Futebol e a Escola EB 2,3 de acordo com o calendário anexo; -----

4-Disponibilizar os equipamentos móveis discriminados no anexo 1 -----

Cláusula Terceira (Obrigações da Pureland)

No âmbito do presente protocolo, cabe à Pureland: -----

1-Aquisição de todos os materiais e equipamentos necessários à organização do torneio; -----

2-O transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos cedidos pela autarquia; -----

3-Proceder à contratação dos árbitros e pessoal assistente para a realização dos jogos; -----

4-Divulgar o apoio da autarquia em todos os materiais promocionais do Mértola Cup; -----

5-Proceder à elaboração e entrega de um relatório final acerca do torneio. -----

Cláusula Quarta (Comparticipação Financeira)

O Município colabora com a Pureland através da cedência de instalações, pessoal e material equivalente a participação financeira no montante de 7.000 € (sete mil euros), -----

Clausula Quinta

(Vigência)

1-O presente protocolo entra em vigor à data da sua assinatura e termina em 7 de julho de 2019, prazo não renovável. -----

2-Durante a sua vigência poderão ser introduzidas alterações, as quais serão efetuadas mediante expresse acordo mútuo e após a sua formalização, passarão a fazer parte integrante do presente Protocolo. -----

**Cláusula Sexta
(Resolução de conflitos)**

Os casos omissos do presente protocolo são resolvidos por acordo entre as partes contraentes até ao limite das suas competências e pelo regime previsto nas disposições legais que se encontrem em vigor. -----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar o Protocolo de Colaboração proposto.-----

11.3. - PROPOSTA DE PARCERIA PARA ORGANIZAÇÃO DE MÉRTOLA CUP'2019 - INTERVENÇÕES:-----

-----O Vereador Orlando Pereira questionou o Sr. Presidente relativamente ao nº 1 da cláusula segunda, tendo em conta que nos anos anteriores também tem sido disponibilizado pessoal para o refeitório. Assim, gostariam de saber se na edição deste ano também será assim.

-----A Vereadora Rosinda Pimenta respondeu á semelhança dos outros anos e tal como é referido no protocolo na cláusula quarta, a Câmara colabora através da cedência de instalações, pessoal e material equivalente.

11.4. - PROPOSTA DE VENDA JARRO YPSILON 1LT, COM TAMPA EM CORTIÇA:-----

-----Foi presente a informação DGPT nº 143/2019, de 30 de maio, com o seguinte teor:-----

----- "Com vista a uma maior divulgação de Mértola e também com o objetivo de ter uma oferta de qualidade, ao nível dos materiais disponíveis para venda a quem nos visita, procedemos à aquisição de 100 unidades de Jarro Ypsilon 1Lt, com Tampa Cortiça, pelo valor unitário de 5,17€ + IVA, sendo nossa proposta que as mesmas sejam colocadas à venda pelo preço de 8,00€."-----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta contida na informação acima transcrita.-----

11.5. - PASSEIO DE BARCO COM IDOSOS:-----

-----Foi presente a informação NEDS nº 46/2019, de 31 de maio, com o seguinte teor:-----

----- "O Passeio de Barco, destinado a Reformados/as, Pensionistas e Idosos/as residentes no concelho de Mértola, é uma iniciativa que se vem concretizando há vários anos, sempre do agrado deste público. Para muitos, as únicas saídas fora do local de residência são as proporcionadas pelas atividades dinamizadas pela Câmara Municipal e Juntas de Freguesia, motivo pelo qual esta iniciativa merece o melhor acolhimento por parte dos/as idosos/as.-----

Atendendo ao interesse demonstrado em anos anteriores, prevê-se um número de participantes de cerca de 400 pessoas. Com este número de participantes torna-se necessário que a mesma decorra em dois dias, em data a definir.-----

O percurso será efetuado pela Ria Formosa e os custos previsíveis são de 12.220,00€, sendo 4.240,00€ para o aluguer do Barco, 5.880,00€ para aquisição de refeições, 1.500,00€ para aluguer de autocarros e 600,00€ para animação musical.-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Tendo em consideração o custo da iniciativa, propõe-se que os participantes participem com um valor de 10,00€, com desconto de 50% para os beneficiários do Cartão Social do município." -----

----- A ação 232-2006/7-1, 2 e 5, dispõem de dotação suficiente para fazer face aos custos previsíveis.-----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta contida na informação acima transcrita, bem como os encargos inerentes á mesma. -----

11.6. - CURSOS DE VERÃO – PROPOSTA DE INTEGRAÇÃO DOS ALUNOS: -----

-----Foi presente a informação NEDS nº 47/2019, de 31 de maio, com o seguinte teor: - -----

----- "O termino do 3º ciclo é uma etapa importante na vida escolar de qualquer jovem, uma vez que é altura de escolher o percurso académico futuro e que, de alguma forma, está relacionado com o futuro profissional. -----

De modo a apoiar os jovens nas diversas áreas de ensino existentes, os cursos de verão, são momentos importantes para que tomem contacto com outras realidades, com as diversas áreas de ensino e saídas profissionais de cada uma delas, que serão seguramente uma mais valia no processo de escolha vocacional do seu percurso escolar, no ensino superior, para além disso têm a possibilidade de conhecer e interagir com jovens de todo o país, proporcionando-lhes uma experiência única e enriquecedora. -----

Face ao exposto, considera-se que a integração de alguns jovens do nosso concelho, neste tipo de programas, seja uma experiência única, para que possam contactar com essa realidade. -----

Tendo em consideração a sua importância, informo que 21 alunos efetuaram a inscrição no programa – cursos de verão, sendo: -----

- 13 alunos – Universidade do Algarve; -----

- 04 alunos – Universidade do Porto; -----

- 04 alunos – Universidade de Coimbra. -----

Tendo em consideração que todos reúnem condições de participação e que integraram as vagas disponíveis nas Universidades, proponho que a autarquia os admita e suporte os custos previstos, de acordo com as normas de participação definidas: -----

O custo imediato para a autarquia é de 3 660.00€€, sendo: -----

Para a Universidade do Algarve: 2 470.00€ -----

Para a Universidade de Coimbra: 800.00€ -----

Para a Universidade do Porto: 390.00€ -----

Embora se verifique a contribuição, por parte dos jovens, no valor de 1 792.50€" ---

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040102 – GOP: 2003/21-4/2 (cabimento nº 21855/2019, de 31 de maio). -----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta contida na informação acima transcrita, bem como os encargos inerentes á mesma. -----

12.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR: -----

12.1. - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MÉRTOLA - PEDIDO DE APOIO P/AQUISIÇÃO DE VEICULO: -----

-----Foi solicitado pela Associação dos Bombeiros Voluntários de Mértola, através da ofício nº 44/2019, de 23 de maio, apoio financeiro para a aquisição de um veiculo para combate a incêndios, tendo em conta que um dos veículos está avariado e um outro sofreu um acidente. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

-----Do processo faz parte o parecer do Chefe da DAF, com o seguinte teor: -----
Nos termos da alínea j) do número 2º do artigo 23º da Lei 75/2013 de 12/09, os Municípios dispõem de competências no âmbito da Proteção Civil. -----
O DL 44/2019 de 01/04 que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil de âmbito municipal, refere que são objetivos dos SMPC (serviços municipais de proteção civil) entre outros, os seguintes: “Prevenir no território municipal os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe”, ...
“Levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos coletivos” ...
“Inventariação dos recursos e meios disponíveis...” -----
Perante a comunicação dos Bombeiros Voluntários de Mértola, de que não dispõem atualmente de meios indispensáveis para atuar de forma eficiente em caso de incêndio, deverá o Município fazer tudo o que estiver ao seu alcance para repor a normalidade operacional da Instituição. -----
De acordo com a alínea p) do número 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, é competência da Câmara Municipal, deliberar sobre a concessão de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente A defesa dos cidadãos. -----

Parece-nos, que desta forma estão reunidas as condições para que a Câmara Municipal delibere favoravelmente a atribuição do apoio solicitado à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mértola, no montante solicitado (64.829,98€) para a aquisição da viatura de transporte de água.” -----

-----O processo está devidamente cabimentado na rubrica 0102/080701 – GOP: 2002/50-6 (cabimento nº 21822/2019, de 29 de maio). -----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta contida na informação acima transcrita, bem como os encargos inerentes á mesma. -----

12.2. - INSTRUMENTO DE APOIO ÀS IPSS'S DO CONCELHO– MEDIDA-B – APOIO À DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES PONTUAIS - REALIZAÇÃO DA 1ª FEIRA “SABORES E SABERES DA NOSSA TERRA” - CENTRO DE APOIO A IDOSOS DE MOREANES (CAIM): -----

-----Foi presente a informação NEDS nº 37/2019, de 23 de maio, com o seguinte teor: - -----

----- “O Centro de Apoio a Idosos de Moreanes (CAIM), apresentou uma candidatura aos instrumentos de apoio às IPSS – Medida B – Apoio à dinamização de atividades pontuais. -----

A ação apresentada tem como principal objetivo proporcionar um momento de convívio e lazer para a população em geral, associando a valorização de produtos hortícolas locais, através da produção biológica, assim como do cante alentejano. Pretende-se também a consciencialização das potencialidades locais, uma vez que haverá espaço para exposição e degustação dos produtos locais. A atividade irá decorrer no dia 15 de junho de 2019. -----

Em face do atrás exposto, propomos um subsídio monetário no valor de 820,00€ (oitocentos e vinte euros), que representa 10% do valor solicitado, do orçamento rectificativo, assim como iremos apoiar no apoio de equipamento de som solicitado e impressão de cartazes para divulgação do evento.” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 – GOP: 2002/118-2 (cabimento nº 21799/2019 de 27 maio). -----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com dois votos contra, aprovar a proposta de apoio para a realização da ação. -----

-----Votaram contra os Vereadores Orlando Pereira e Lúcia Rafael. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

12.2. - INSTRUMENTO DE APOIO ÀS IPSS'S DO CONCELHO- MEDIDA-B – APOIO À DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES PONTUAIS - REALIZAÇÃO DA 1ª FEIRA “SABORES E SABERES DA NOSSA TERRA” - CENTRO DE APOIO A IDOSOS DE MOREANES (CAIM) - INTERVENÇÕES: -----

----- O Vereador Orlando Pereira referiu que votarão contra, tendo em conta consideram o valor atribuído de 10% insuficiente. -----

----- O Vereador Mário Tomé respondeu que é do conhecimento de todos que existe, desenvolvido por outra IPSS, precisamente da Freguesia de Santana de Cambas, uma Feira com atividade muito similar à referida em epígrafe. Uma atividade que leva muitos anos de existência. Tendo sido solicitado pelas duas entidades, apoio para uma atividade muito parecida e com a mesma temática, solicitaram foi valores muito diferentes. Independentemente da percentagem que irá ser atribuída, os valores são similares, tendo em conta que os eventos são igualmente similares. Relativamente ao presente pedido, o mesmo não se limita ao apoio financeiro, sendo igualmente prestado apoio a nível de som e impressão de cartazes para divulgação do evento. Transpondo isto para aquilo que é conhecido que um evento desta dimensão tem, considera o valor suficiente para fazer face ao proposto. O orçamento apresentado, até pelo valor elevado solicitado, pela instituição foi avaliado pelos serviços da DCDT e o proposto tem também por base essa avaliação técnica e que garante que o apoio atribuído faz face às necessidades. -----

12.3. - INSTRUMENTO DE APOIO ÀS IPSS'S DO CONCELHO- MEDIDA-B – APOIO À DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES PONTUAIS - REALIZAÇÃO DA “FEIRA DE ALDEIA” - CASA DO POVO DE SANTANA DE CAMBAS:-----

----- Foi presente a informação NEDS nº 37/2019, de 23 de maio, com o seguinte teor: - -----

----- “A Casa do Povo de Santana de Cambas, apresentou uma candidatura aos instrumentos de apoio às IPSS – Medida B – Apoio à dinamização de atividades pontuais. -----

A ação apresentada tem como principal objetivo proporcionar um momento de convívio e lazer para a população em geral, associando a valorização de produtos regionais assim como do cante alentejano. A atividade decorre em simultâneo com as festas tradicionais em honra de Santa Ana, que irá decorrer no próximo dia 28 de julho de 2019. -----

A casa do povo pretende também angariar fundos para a continuidade do trabalho efetuado até agora por esta instituição. -----

Em face do atrás exposto, propomos um subsídio no valor de 800,00€ (oitocentos euros), que representa 50% do valor solicitado.” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 – GOP: 2002/118-2 (cabimento nº 21781/2019 de 23 maio). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com dois votos contra, aprovar a proposta de apoio para a realização da ação. -----

----- Votaram contra os Vereadores Orlando Pereira e Lúcia Rafael. -----

12.3. - INSTRUMENTO DE APOIO ÀS IPSS'S DO CONCELHO- MEDIDA-B – APOIO À DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES PONTUAIS - REALIZAÇÃO DA “FEIRA DE ALDEIA” - CASA DO POVO DE SANTANA DE CAMBAS - INTERVENÇÕES: -----

----- O Vereador Orlando Pereira referiu que a explicação dada pelo Vereador Mário Tomé não foi suficiente, pois não compreendem porque a uma instituição é atribuída um apoio financeiro de 10% e a outra um valor de 50%.



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

13.- DIVERSOS:-----

13.1. - PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO – VISITA GUIADA AOS NÚCLEOS MUSEOLÓGICOS DO MUSEU DE MÉRTOLA:-----

-----Foi presente a informação DCPDJ nº 40/2019, de 29 de maio, com o seguinte teor: ------

----- “Tendo sido solicitada pelo Senhor Padre Agostinho, em nome da Diocese do Algarve, a disponibilização de guia e a isenção de pagamento para visita ao Museu de Mértola, no âmbito de uma deslocação do Clero da Diocese do Algarve a Mértola, a realizar no dia 4 de junho de 2019, proponho:-----

- A ratificação da isenção de pagamento, autorizada superiormente, para a visita guiada e a entrada nos núcleos museológicos (cerca de 50 participantes);-----

- A disponibilização de folhetos e outra informação de interesse a ser preparada pelo Posto de Informação Turística.-----

A atribuição desta isenção relaciona-se com a importância e interesse deste tipo de iniciativa enquanto forma de divulgação do património cultural de Mértola, neste caso com uma visita centrada nos vestígios da Antiguidade tardia.”-----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento das referidas taxas, e submeter o processo para aprovação da Assembleia Municipal.-----

14.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-----

-----Encontrando-se público presente, o Snr. Presidente declarou aberto o período de intervenção do público previsto na lei, dando a palavra à munícipe presente.-----

-----A D. Miraldina Seno, começou por questionar o Sr. Presidente relativamente aos seguintes pontos:-----

- Prédios devolutos – Tal como referiu na reunião anterior sobre os prédios devolutos, teve conhecimento que a Lei foi aprovada em 14 de fevereiro do presente ano. Considera que havendo tantos prédios devolutos e degradados no Concelho de Mértola, em especial na margem direita, a Câmara deveria aproveitar a referida Lei para construção de novas habitações, tendo em conta a falta de habitação.-----

-----O Sr. Presidente respondeu que relativamente aos prédios devolutos, respondeu que a Câmara penaliza os proprietários dos prédios devolutos no Centro Histórico da Vila de Mértola, em 30%, e beneficiando em 30% aqueles que recuperam os imóveis devolutos. Sendo que através do ARU os proprietários podem recuperar os prédios degradados, embora não se aplique a todo o Concelho.-----

- Arranjo de espaço em Moreanes– Existem na localidade, um espaço que tem alguns equipamentos desportivos para idosos que estão degradados. Assim, sugere que o espaço seja aproveitado para colocar máquinas novas e melhorar em termos paisagísticos, com cobertura para poder ser aproveitado também durante o inverno.-----

-----Quanto às obras á entrada da Moreanes, o Sr. Presidente respondeu que foram obras relativas á substituição de uma conduta e, entretanto, foram abordados pela Junta de Freguesia, que seria interessante fazer um passeio á volta do espaço. Sendo que o espaço ficará com melhores condições do que dispunha até então.-----

- Obras na Mina de S. Domingos – Ficou agradada com as obras de recuperação que estão a ser realizadas na zona do jardim, bem como na zona do Pago Velho, junto á tapada pequena, que em reunião de Câmara do ano passado, sugeriu que fosse beneficiada.-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

-----Quanto às obras na Mina de S. Domingos, respondeu o Sr. Presidente que estão a decorrer várias em diversos locais, sendo que as referidas são a requalificação do jardim dos ingleses, tendo em conta que é um dos pontos com mais sombra dentro da localidade. As obras incluem recuperação do coreto, campo de ténis, parque infantil e colocação de equipamentos geriátricos, beneficiando em muito a Mina de S. Domingos. No caso do Pago Velho, trata-se de uma simplificação do trânsito na zona, faltando apenas a colocação do betuminoso. -----

- Passadeira/semáforos em Moreanes – Teve recentemente uma reunião particular com um responsável das Infraestruturas de Portugal, onde soube que relativamente ao pedido que tinha efetuado sobre a colocação de uma passadeira junto á Estrada Nacional 265, na zona que serve de paragem a diversos tipos de transportes de passageiros, não é recomendada, pois a colocação da mesma não evita qualquer tipo de acidente. Foram igualmente referidos os sinais luminosos e foi informada de que existe uma parceria entre as Infraestruturas de Portugal e a Câmara de Mértola e sugeriu que os sinais fossem deslocados para mais perto da zona que apresenta mais perigosidade. -----

-----Quanto ao assunto referido pela D. Miraldina, não é da competência da Câmara quer as passadeiras, quer a mudança de local dos semáforos, pois a Câmara apenas faz a manutenção dos mesmos, para além de que os semáforos são colocados segundo regras específicas. -----

- Passes Sociais – Relativamente ao assunto dos passes sociais referiu que teve conhecimento de que a situação está a melhorar em vários distritos. No entanto, tem uma duvida relativamente aos beneficiários dos passes sociais, apesar de nunca ter lido qualquer noticia sobre o assunto, parece-lhe que esses benefícios só existem onde há comboios, e não considera isso justo.-----

15.- APROVAÇÃO DA ATA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 10:50 horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 10:55horas. -----

----- Sendo 10:55 horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

16.-ENCERRAMENTO: -----

-----Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 11:00horas. -----

----- E eu,

Assistente Técnica, a redigi, subscrevo e

assino.-----